



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2020

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES: 2020.021E0700001.01.0017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 103/2020, de 15 de junho de 2020, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.247/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na sessão pública de julgamento serão asseguradas as medidas de prevenção necessárias: vedação de presença de representantes das empresas pertencentes ao grupo de risco; disponibilização álcool gel (70º INPM); organização do recinto com afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.) e obrigatoriedade de uso de máscaras a todos os representantes das empresas e demais presentes, dentre outras. As máscaras não serão fornecidas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES E TODO O ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATÉ A LICENÇA SER EMITIDA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada na emissão da ordem de serviços.

3 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Conceição do Castelo, ES.

3.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e observado o disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

3.5 - O Setor de Compras do Município de Conceição do Castelo, ES, será o órgão



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.6 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior a capacidade do licitante da vez.

4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às **08h30min, do dia 18 de dezembro de 2020**, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de dezembro de 2020, às 08h45min**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, quando os interessados deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

4.2.2 - Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 4.2.1, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.2.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2020 - ENVELOPE DECLARAÇÃO".

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 - O credenciado deverá identificar-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das **08h30min às 08h45min.**

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 5.1 possui os devidos poderes



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

de outorga necessários.

5.5.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 5.5 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.5.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

5.6 - Em se tratando Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.7 - No caso de cooperativa, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - de ano (2019), assinado pelo contador responsável e do presidente da associação, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2016 alterada pela lei complementar 147/2014.

5.8 - Os proponentes ou seus representantes legais que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, a declaração de enquadramento (ANEXO IX do edital);

5.8.1 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da fazenda ([http:// www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional)).

5.8.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

civil, penal e administrativa.

5.9 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, por tabelião de nota ou autenticação digital.

5.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.

5.11 - A apresentação no credenciamento do Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou Certificado da condição de Empreendedor Individual, apresentado na forma da Lei, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.12 - Não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim, toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sob pena de não credenciamento.

5.13 - A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.3 - Como condição prévia para participação do Certame, a comissão de licitação



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.5 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

6.5.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.5, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

sessão pública.

6.7 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br. Outras informações serão prestadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio pelo telefone: (28) 3547-1427/1599 ou através do e-mail: pmcc.licita@gmail.com

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, no setor de protocolo, situado no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000.

7.1.1 - Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados pelo correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 7.1.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital.

7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência de até 02 (dois) dias da data designada para abertura da sessão pública.

7.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

8.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX) e de acordo com o modelo de Proposta deste edital (ANEXO II);

8.3 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

8.4 - A estimativa de preços colhida como referencial de preços do presente certame, não serão divulgados juntamente com o edital do certame, como medida para obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, tendo em vista o art. 3º da Lei nº 10.520/02, que exige a presença do orçamento estimado somente na fase preparatória do pregão.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens nas ofertas das demais proponentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2020

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.2 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO VI).

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante, na forma da lei.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar:

a.1.1) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial; ou

a.1.2) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, juntamente com o recibo de entrega gerado pelo programa no momento da transmissão, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, valendo este como autenticação.

b) As proponentes recém-constituídas, assim entendidas aquelas que ainda não completaram o prazo para registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, deverão apresentar balanço de abertura cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade credenciado, acompanhado da comprovação de terem sido transcritos no livro diário e este, necessariamente, deverá estar registrado na Junta Comercial;

b.1) No caso de sociedades civis, tais documentos deverão ser registrados em cartório competente.

c) Patrimônio Líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme proposta apresentada, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual o balanço poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI).

d.1) O Microempreendedor Individual (MEI) recém constituído que ainda não cumpriu as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

exigências para a formal declaração do Imposto de Renda junto à Receita Federal está dispensada de atender a alínea "d", tendo em vista a legislação pertinente ao caso e as disposições do § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;

9.2.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;

b) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou CRBio da empresa licitante;

c) Registro ou inscrição dos profissionais responsável (is) técnico (s) indicado (s) para execução dos serviços ora licitados, nos respectivos órgãos representativos de classe;

d) Indicação do(s) profissional (is) responsável (is) técnicos pelo cumprimento do objeto desta licitação, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da licitante na data de abertura das propostas, sendo pelo menos 01 (um) profissional de nível superior detentor(es) de comprovação de experiência anterior, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica/certidão de acervo técnico, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica com a licitante deverá ser feita da seguinte forma:

d.1) Se sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

d.2) se diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.3) se empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado na DRT, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; 06/01/2020;

d.4) se prestador de serviço – cópia de contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil.

e) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica/certidão de acervo técnico devidamente cancelados pelo CREA ou CRBio, em favor do(s)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

profissional(is) indicado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência (ANEXO I);

e.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

e.2) Deverão constar do atestado de capacidade técnica os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos (que não precisam ser os mesmos responsáveis referidos no item 9.2.4, letra "c"), especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

e.3) Por "atividade pertinente e compatível" entende-se serviços de consultoria relacionados às etapas ou fases de licenciamento ambiental com detalhamento compatível com o Termo de Referência.

f) A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação pertinente.

9.3 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

9.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

9.5 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

9.6 - A Pregoeira, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

9.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o **VALOR UNITÁRIO** até o encerramento do julgamento deste.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.7 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 as prescrições contidas nos artigos 44 e 45.

10.11 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.13 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

10.16 - Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1 - Se depois de encerrada a fase de lances verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.2 - Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

11.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da empresa ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.

13.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para Registro e Homologação do recurso da licitação.

14 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.247/13, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado somente valores menores que o orçado pelo município.

14.3 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

14.5 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

15.3 - O município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

15.5 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pelo município, e como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo setor demandante, observados os prazos de entrega fixados no Termo de Referência (Anexo I).

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado, inclusive de forma digital quando solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas.

17.2 - Sendo firmado contrato e dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

19 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de controle, execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

20 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - O período de execução será o mesmo da vigência do contrato.

20.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

20.2 - A eventual reprovação dos itens (serviços) em qualquer fase, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Referência (ANEXO I), minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

23.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

23.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.4.1 - o prazo de validade;

23.4.2 - a data da emissão;

23.4.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

23.4.4 - o período de prestação dos serviços;

23.4.5 - o valor a pagar; e

23.4.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Contratante.

23.6 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.6.1 - não produziu os resultados acordados;

23.6.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou da forma como solicitado;

23.6.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.9 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.12.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

23.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

23.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

25.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26 - DO FORO

26.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 - DA VISITA TÉCNICA

27.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

27.2 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

27.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

27.4 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

27.5 - **A visita técnica é de caráter facultativo** e será acompanhada pelos servidores



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

da Secretaria Competente, no horário de atendimento de 08:00 às 12:00 hs.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

28.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

28.6 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

28.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

28.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

28.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal.

28.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

28.11 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

28.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

28.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

28.14 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

28.15 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

28.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

28.15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

28.15.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

28.15.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração;

28.15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

28.15.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

28.15.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.15.8 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

28.15.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração de enquadramento;

28.15.10 - ANEXO X - Modelo de Declaração de visita técnica.

Conceição do Castelo, ES, 30 de novembro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2020

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços de CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES E TODO O ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATÉ A LICENÇA SER EMITIDA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como, no Edital, conforme segue:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCA ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p><u>GARAGEM, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS E, ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TANQUE AÉREO</u></p> <p>GARAGEM DE ÔNIBUS E OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEICULOS. 24.04 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Plano de Controle Ambiental, contemplando todos os controles ambientais da atividade, inclusive projetos arquitetônicos caso necessário;2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença de regularização;4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração e execução, do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de classe completo, inclusive telefone;5. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;6. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;7. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;	Serviço	01



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	8. Original ou cópia autenticada da folha de publicação em meio oficial e em jornal de grande circulação do requerimento da respectiva licença, no prazo 30 (trinta) dias após protocolizar o requerimento junto à Prefeitura.		
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p><u>SECAGEM DE GRÃOS</u></p> <p>SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO A PILAGEM: 2.07</p> <ol style="list-style-type: none">1. RCE específico da atividade;2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença simplificada;4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF;	Serviço	40



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>10. Certidão Negativa de Débitos Municipais;</p> <p>11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.</p>		
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>DESCASCAMENTO/DESPOLPAMENTO DE CAFÉ</p> <p>DESPOLPAMENTO /DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA: 2.14</p> <p>1. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) específico para a atividade;</p> <p>2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>3. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de</p>	Serviço	13



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos”;</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica;</p> <p>10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.</p>		
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>PILAGEM DE GRÃOS</p> <p>PILAGEM DE GRÃOS (EXCLUSIVO PARA PILADORAS FIXAS), NÃO ASSOCIADA Á SECAGEM MECÂNICA: 2.08</p> <p>1. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>2. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>3. Formulário de RCE;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;</p>	Serviço	05



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

	<p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: “Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos”;</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>10. Certidão Negativa de Débitos Municipal;</p> <p>11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.</p>		
05	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE</p> <p>LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO CONTAMINADOS</p> <p>TRIAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS SÓLIDOS REAPROVEITÁVEIS NÃO CONTAMINADOS COM PRODUTO OU RESÍDUO PERIGOSO: 20.01</p> <p>1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, abordando, no mínimo, o conteúdo disposto no Artigo 21</p>	Serviço	01



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

	<p>da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <ol style="list-style-type: none">2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença simplificada;4. Formulário do RCE específico para a atividade;5. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;6. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";8. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF;10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;12. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)	Serviço	02



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ATIVIDADE A SER LICENCIADA:

ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE), CLASSE A

ATERRO DE RESÍDUOS SOLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE) CLASSE A: 20.10

1. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e de Resíduos Verdes em conformidade com o disposto na resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações;
2. Planta de situação indicando a área do empreendimento com as coordenadas do polígono, em escala adequada;
3. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;
4. Formulário de requerimento de licença simplificada;
5. Formulário do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE);
6. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;
7. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";
9. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;
10. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	Certidão Negativa de Débitos Municipais.		
--	--	--	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.2 – Os serviços serão executados nas seguintes localizações:

ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO
1- Garagem de ônibus outros veículos automotores com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos	Coordenadas UTM X 265864.1 Y 7746686, Bairro Nicolau de Vargas.
2- Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem: 2.07.	40 unidades distribuídas nas comunidades de Morro Vênus, Agua Limpa, Santo Antônio, Pedra Limpa, Formosa, Duas Pontes, Monforte Quente, Montevideo, Angá, São José da Bela Vista, Santa Tereza, Ribeirão de Santa Tereza.
3- Despolpamento /descascamento de café, em via úmida: 2.14.	Monforte Frio 03 unidades, Monforte Quente 01 unidade, Ribeirão da Conceição 01 unidade, Mata Fria 01, Angá 01, S. J. Da Bela Vista 01, Ribeirão de Santa Tereza 01, Cachoeira dos Vargas 01, Paraguai 01, Ribeirão do Meio 01. Total 13.
4- Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada á secagem mecânica: 2.08.	5 unidades distribuídos nas comunidades de Montevideú, Agua Limpa, Monforte Frio e São Jose da Bela Vista.
5- Triagem, desmontagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitavam não contaminados com produto ou resíduo perigoso: 20.01.	Coordenadas UTM X 264682.7 Y 7745966, Próximo à área de eventos “Sanfonão”.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6- Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos da construção civil (inerte) classe a: 20.10	Área 01, Coordenadas UTM X 2262710.1 Y 7741846 Monforte Quente. Área 02 coordenada UTM X 263824.9 Y 7748165, São João da Barra.
--	--

1.3 – A execução dos serviços licitados observarão as seguintes condições:

1.3.1 - Os estudos a serem apresentados devem estar devidamente assinados por profissionais habilitados e possuir todas as páginas rubricadas, além de estar acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável por sua elaboração.

1.3.2 - Os estudos deverão ser entregues em vias impressas e digitais (DVD-ROM, pendrive e/ou outra).

1.3.3 - A execução dos serviços se dará imediatamente após a emissão da ordem de serviço, seguindo o cronograma estabelecido pela secretaria gestora.

1.3.4 - Caso seja detectado problemas de execução no decorrer dos serviços, que acarretam o comprometimento do prazo firmado ou na qualidade final do produto entregue, reuniões poderão ser solicitadas pela contratante, sem ônus para administração.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2 – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Joaquim Cornélio Filho, 219, Centro, Conceição do Castelo, ES.

2.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

2.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3.1 - A Contratada apresentará o relatório detalhado de execução dos serviços, acompanhado do original de todos os documentos, estudos, projetos, publicações e demais atos e documentos exigidos para execução integral dos serviços licitados.

2.4 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

2.4.1 - A contratante realizará verificação de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções e revisões finais que se fizerem necessários.

2.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.6 - A aprovação dos serviços pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

2.7 - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.7.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.7.1.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.7.1.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2.8 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

2.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.3 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

3.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

3.9 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre a fiscalização de contratos, aplicável no que for pertinente à contratação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 4.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- 4.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.1.8.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 4.1.8.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.1.8.3 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 4.2 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.3 - Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.4 Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.5 Arquivar estudos, projetos, publicações e demais documentos, projetos e especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.6 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993
- 4.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no período de vigência do contrato;

4.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

4.2.6 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

4.2.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.2.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e as exigências dos órgãos ambientais competentes, no prazo determinado.

4.2.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

4.2.14 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

4.2.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.19 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.2.20 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal eletrônica, com a descrição completa do objeto;

4.2.21 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.2.22 - Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

4.2.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.2.24 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

4.2.25 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

4.2.26 - Realizar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta, neste Termo de Referência e na Ata da Sessão Pública, e, após o recebimento da ordem de serviços.

4.2.27 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos as pessoas causadas pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

4.2.28 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

4.2.29 - Comparecer às dependências da Contratante quando por ela solicitado;

4.2.30 - Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 Cometer fraude fiscal;

6.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato ou com a data da ordem de serviços;

6.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

6.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

6.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

6.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5 - As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.6.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 - o prazo de validade;

7.4.2 - a data da emissão;

7.4.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4 - o período de prestação dos serviços;

7.4.5 - o valor a pagar; e

7.4.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1 - não produziu os resultados acordados;

7.6.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou da forma como solicitado;

7.6.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

7.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8 - DA VISITA TÉCNICA



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

8.2 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5 - **A visita técnica é de caráter facultativo** e será acompanhada pelos servidores da Secretaria Competente, no horário de atendimento de 08h00min às 12h00min.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº _____ / _____

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES

Prezada Senhora,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, destinado a prestação de serviços de CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES E TODO O ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATÉ A LICENÇA SER EMITIDA), declarando aceitar todas as condições previstas no pregão, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCA ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02) <u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u> GARAGEM, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS E, ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TANQUE AÉREO GARAGEM DE ÔNIBUS E OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEICULOS. 24.04 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO 1. Plano de Controle Ambiental, contemplando todos os controles ambientais da atividade, inclusive projetos arquitetônicos caso necessário; 2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido; 3. Formulário de requerimento de licença de regularização;	Serviço	01		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração e execução, do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de classe completo, inclusive telefone;</p> <p>5. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>6. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>7. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>8. Original ou cópia autenticada da folha de publicação em meio oficial e em jornal de grande circulação do requerimento da respectiva licença, no prazo 30 (trinta) dias após protocolizar o requerimento junto à Prefeitura.</p>				
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p><u>SECAGEM DE GRÃOS</u></p> <p>SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO A PILAGEM: 2.07</p> <p>1. RCE específico da atividade;</p> <p>2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>3. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>10. Certidão Negativa de Débitos Municipais;</p> <p>11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.</p>	Serviço	40		
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p>DESCASCAMENTO/DESPOLPAMENTO DE CAFÉ</p> <p>DESPOLPAMENTO /DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA: 2.14</p> <p>1. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) específico para a atividade;</p> <p>2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p>	Serviço	13		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>3. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica;</p> <p>10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.</p>				
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>PILAGEM DE GRÃOS</p> <p>PILAGEM DE GRÃOS (EXCLUSIVO PARA PILADORAS FIXAS), NÃO ASSOCIADA À SECAGEM MECÂNICA: 2.08</p> <p>1. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>2. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>3. Formulário de RCE;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>10. Certidão Negativa de Débitos Municipal;</p> <p>11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.</p>	Serviço	05		
05	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA</p>	Serviço	01		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE</p> <p>LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO CONTAMINADOS</p> <p>TRIAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS SÓLIDOS REAPROVEITÁVEIS NÃO CONTAMINADOS COM PRODUTO OU RESÍDUO PERIGOSO: 20.01</p> <ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, abordando, no mínimo, o conteúdo disposto no Artigo 21 da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença simplificada;4. Formulário do RCE específico para a atividade;5. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;6. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";8. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;12. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.				
06	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p>ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE), CLASSE A</p> <p>ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE) CLASSE A: 20.10</p> <ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e de Resíduos Verdes em conformidade com o disposto na resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações;2. Planta de situação indicando a área do empreendimento com as coordenadas do polígono, em escala adequada;3. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;4. Formulário de requerimento de licença simplificada;5. Formulário do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE);6. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;7. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo	Serviço	02		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";				
9. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;				
10. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;				
11. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;				
Certidão Negativa de Débitos Municipais.				

O valor total global da proposta é de R\$(.....).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de _____ de 2020.

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial (SRP) nº 000028/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, ES, de _____ de 2020.

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Presencial (SRP) nº 000028/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente
a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII
da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2020

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 000028/2020

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Processo Administrativo nº 902/2020

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000028/2020**, processo administrativo 902/2020, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX e no RG sob o nº XX.XXX.XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 2.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES E TODO O ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATÉ A LICENÇA SER EMITIDA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela prestação total dos serviços desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCA ABAIXO INDICADO:</p> <p>1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p><u>GARAGEM, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS E, ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TANQUE AÉREO</u></p> <p>GARAGEM DE ÔNIBUS E OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEICULOS. 24.04 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO</p> <p>1. Plano de Controle Ambiental, contemplando todos os controles ambientais da atividade, inclusive projetos arquitetônicos caso necessário;</p> <p>2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>3. Formulário de requerimento de licença de regularização;</p> <p>4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração e execução, do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de classe completo, inclusive telefone;</p> <p>5. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>6. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF;</p> <p>7. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>8. Original ou cópia autenticada da folha de publicação em meio oficial e em jornal de grande circulação do requerimento da respectiva licença,</p>	Serviço	01		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	no prazo 30 (trinta) dias após protocolizar o requerimento junto à Prefeitura.				
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO:</p> <p>1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p><u>SECAGEM DE GRÃOS</u></p> <p>SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO A PILAGEM:</p> <p>2.07</p> <p>1. RCE específico da atividade;</p> <p>2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>3. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: “Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos”;</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>10. Certidão Negativa de Débitos Municipais;</p> <p>11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.</p>	Serviço	40		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO	Serviço	13		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO:</p> <p>1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>DESCASCAMENTO/DESPOLPAMENTO DE CAFÉ</p> <p>DESPOLPAMENTO /DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA: 2.14</p> <p>1. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) específico para a atividade;</p> <p>2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>3. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: “Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos”;</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica;</p> <p>10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.</p>				
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO:</p> <p>1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>PILAGEM DE GRÃOS</p>	Serviço	05		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>PILAGEM DE GRÃOS (EXCLUSIVO PARA PILADORAS FIXAS), NÃO ASSOCIADA À SECAGEM MECÂNICA: 2.08</p> <ol style="list-style-type: none">1. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;2. Formulário de requerimento de licença simplificada;3. Formulário de RCE;4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: “Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos”;7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;10. Certidão Negativa de Débitos Municipal;11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.				
05	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS REICLÁVEIS NÃO CONTAMINADOS</p> <p>TRIAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS SÓLIDOS REAPROVEITÁVEIS NÃO CONTAMINADOS COM PRODUTO OU RESÍDUO PERIGOSO: 20.01</p>	Serviço	01		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, abordando, no mínimo, o conteúdo disposto no Artigo 21 da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença simplificada;4. Formulário do RCE específico para a atividade;5. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;6. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: “Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos”;8. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;12. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.				
06	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO:</p> <p>1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p>ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE), CLASSE A</p> <p>ATERRO DE RESÍDUOS SOLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE) CLASSE A: 20.10</p>	Serviço	02		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e de Resíduos Verdes em conformidade com o disposto na resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações;2. Planta de situação indicando a área do empreendimento com as coordenadas do polígono, em escala adequada;3. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;4. Formulário de requerimento de licença simplificada;5. Formulário do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE);6. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;7. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: “Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos”;9. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;10. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;11. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento; <p>Certidão Negativa de Débitos Municipais.</p>				
---	--	--	--	--

2.3 – Os serviços serão executados nas seguintes localizações:

ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO
1- Garagem de ônibus outros veículos automotores com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos	Coordenadas UTM X 265864.1 Y 7746686, Bairro Nicolau de Vargas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2- Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem: 2.07.	40 unidades distribuídas nas comunidades de Morro Vênus, Agua Limpa, Santo Antônio, Pedra Limpa, Formosa, Duas Pontes, Monforte Quente, Montevideo, Angá, São José da Bela Vista, Santa Tereza, Ribeirão de Santa Tereza.
3- Despulpamento /descascamento de café, em via úmida: 2.14.	Monforte Frio 03 unidades, Monforte Quente 01 unidade, Ribeirão da Conceição 01 unidade, Mata Fria 01, Angá 01, S. J. Da Bela Vista 01, Ribeirão de Santa Tereza 01, Cachoeira dos Vargas 01, Paraguai 01, Ribeirão do Meio 01. Total 13.
4- Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica: 2.08.	5 unidades distribuídos nas comunidades de Montevideu, Agua Limpa, Monforte Frio e São Jose da Bela Vista.
5- Triagem, desmontagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitavam não contaminados com produto ou resíduo perigoso: 20.01.	Coordenadas UTM X 264682.7 Y 7745966, Próximo à área de eventos "Sanfonão".
6- Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos da construção civil (inerte) classe a: 20.10	Área 01, Coordenadas UTM X 2262710.1 Y 7741846 Monforte Quente. Área 02 coordenada UTM X 263824.9 Y 7748165, São João da Barra.

2.4 - A execução dos serviços licitados observarão as seguintes condições:

2.4.1 - Os estudos a serem apresentados devem estar devidamente assinados por profissionais habilitados e possuir todas as páginas rubricadas, além de estar acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável por sua elaboração.

2.4.2 - Os estudos deverão ser entregues em vias impressas e digitais (DVD-ROM, pendrive e/ou outra).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.4.3 - A execução dos serviços se dará imediatamente após a emissão da ordem de serviço, seguindo o cronograma estabelecido pela secretaria gestora.

2.4.4 - Caso seja detectado problemas de execução no decorrer dos serviços, que acarretam o comprometimento do prazo firmado ou na qualidade final do produto entregue, reuniões poderão ser solicitadas pela contratante, sem ônus para administração.

2.5 - O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ _____ (Valor por Extenso)**

2.6 - O valor acima será distribuído da seguinte Forma:

2.6.1 - Órgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES: R\$ _____ (valor por extenso).

2.6.2 - Órgão participante - Fundo Municipal de Saúde R\$ _____ (valor por extenso).

2.6.3 - Órgão participante - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ _____ (valor por extenso).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Joaquim Cornélio Filho, 219, Centro, Conceição do Castelo, ES.

5.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1 – A Contratada apresentará o relatório detalhado de execução dos serviços, acompanhado do original de todos os documentos, estudos, projetos, publicações e demais atos e documentos exigidos para execução integral dos serviços licitados.

5.4 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

5.4.1 - A contratante realizará verificação de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6 - A aprovação dos serviços pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.7 - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.7.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7.1.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.7.1.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.8- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.8.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.1.8.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.8.3 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.1.8.4 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.8.5 - Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.8.6 Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.8.7 Arquivar estudos, projetos, publicações e demais documentos, projetos e especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.1.8.8 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

6.1.8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.2.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no período de vigência do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.2.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

6.2.6 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

6.2.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.2.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, o Termo de Referência e as exigências dos órgãos ambientais competentes, no prazo determinado.

6.2.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2.14 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

6.2.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.19 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.20 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal eletrônica, com a descrição completa do objeto;

6.2.21 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.2.22 - Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 6.2.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.2.24 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 6.2.25 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.2.26 - Realizar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta, neste Termo de Referência e na Ata da Sessão Pública, e, após o recebimento da ordem de serviços.
- 6.2.27 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos as pessoas causadas pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 6.2.28 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 6.2.29 - Comparecer às dependências da Contratante quando por ela solicitado;
- 6.2.30 - Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, excepcionalmente, em caso de ocorrência de fato que eleve o custo do objeto registrado, mediante a devida instrução processual, conforme o Decreto Municipal 3.605, de 09 de junho de 2020.

7.2 - Não sendo comprovado, suficientemente, ou sendo indeferido, o compromisso será mantido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.3.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.3.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.3.5 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

7.3.6 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.3.7 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.3.8 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

7.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1 - Por razão de interesse público; ou

7.10.2 - A pedido do fornecedor.

7.11 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7.12 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

7.13 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município na Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.14 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.14.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

7.14.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

7.15 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

7.15.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

7.16 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.18 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 - o prazo de validade;

8.4.2 - a data da emissão;

8.4.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4 - o período de prestação dos serviços;

8.4.5 - o valor a pagar; e

8.4.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1 - não produziu os resultados acordados;

8.6.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou da forma como solicitado;

8.6.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$\frac{6}{365}$



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9 - CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

9.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

9.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

9.5 - O FORNECEDOR que se recusar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato ou com a data da ordem de serviços;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

10.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de _____.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000028/2020 e Processo nº 902/2020, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES E TODO O ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATÉ A LICENÇA SER EMITIDA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela prestação total dos serviços desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCA ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p><u>GARAGEM, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS E, ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TANQUE AÉREO</u></p> <p>GARAGEM DE ÔNIBUS E OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEICULOS. 24.04 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Plano de Controle Ambiental, contemplando todos os controles ambientais da atividade, inclusive projetos arquitetônicos caso necessário;2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença de regularização;4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração e execução, do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de classe completo, inclusive telefone;5. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;6. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;7. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;8. Original ou cópia autenticada da folha de publicação em meio oficial e em jornal de grande circulação do requerimento da respectiva licença, no prazo 30 (trinta) dias após protocolizar o requerimento junto à Prefeitura.	Serviço	01		
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p><u>SECAGEM DE GRÃOS</u></p> <p>SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO A PILAGEM: 2.07</p> <ol style="list-style-type: none">1. RCE específico da atividade;2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença simplificada;	Serviço	40		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>10. Certidão Negativa de Débitos Municipais;</p> <p>11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.</p>				
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>DESCASCAMENTO/DESPOLPAMENTO DE CAFÉ</p> <p>DESPOLPAMENTO /DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA: 2.14</p> <p>1. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) específico para a atividade;</p> <p>2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;</p> <p>3. Formulário de requerimento de licença simplificada;</p> <p>4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;</p> <p>5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com devidas assinaturas;</p> <p>6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";</p> <p>7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;</p> <p>8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>9. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica;</p>	Serviço	13		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<p>10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;</p> <p>11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.</p>				
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>PILAGEM DE GRÃOS</p> <p>PILAGEM DE GRÃOS (EXCLUSIVO PARA PILADORAS FIXAS), NÃO ASSOCIADA À SECAGEM MECÂNICA: 2.08</p> <ol style="list-style-type: none">1. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;2. Formulário de requerimento de licença simplificada;3. Formulário de RCE;4. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;5. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";7. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;9. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;10. Certidão Negativa de Débitos Municipal;11. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.	Serviço	05		
05	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE</p> <p>LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</p> <p>TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO CONTAMINADOS</p> <p>TRIAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS SÓLIDOS REAPROVEITÁVEIS NÃO CONTAMINADOS COM PRODUTO OU RESÍDUO PERIGOSO: 20.01</p>	Serviço	01		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	<ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, abordando, no mínimo, o conteúdo disposto no Artigo 21 da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;2. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;3. Formulário de requerimento de licença simplificada;4. Formulário do RCE específico para a atividade;5. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;6. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";8. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;10. Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;12. Cópia da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso e pessoa jurídica.				
06	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES, E TODO ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATE A LICENÇA SER EMITIDA), PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGUINTE LOCAL ABAIXO INDICADO: 1. (TABELA 02)</p> <p><u>ATIVIDADE A SER LICENCIADA:</u></p> <p>ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE), CLASSE A</p> <p>ATERRO DE RESÍDUOS SOLIDOS E REJEITOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INERTE) CLASSE A: 20.10</p> <ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e de Resíduos Verdes em conformidade com o disposto na resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações;2. Planta de situação indicando a área do empreendimento com as coordenadas do polígono, em escala adequada;3. Formulário de enquadramento, devidamente preenchido;4. Formulário de requerimento de licença simplificada;5. Formulário do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE);6. Termo de Responsabilidade Ambiental (empreendedor) com as devidas assinaturas;7. Termo de Responsabilidade Ambiental (responsável técnico) com as devidas assinaturas;	Serviço	02		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (original e cópia ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do formulário. No preenchimento da ART, no campo disponível para descrição do serviço contratado, deverá constar menção explícita à: "Execução e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental (inclusive planos de manutenção das instalações e dos sistemas de controle) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos";				
9.	Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;				
10.	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;				
11.	Cópia do requerimento ou da certidão de dispensa ou portaria de outorga, se aplicável ao empreendimento;				
	Certidão Negativa de Débitos Municipais.				

1.4 – Os serviços serão executados nas seguintes localizações:

ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO
1- Garagem de ônibus outros veículos automotores com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos	Coordenadas UTM X 265864.1 Y 7746686, Bairro Nicolau de Vargas.
2- Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem: 2.07.	40 unidades distribuídas nas comunidades de Morro Vênus, Agua Limpa, Santo Antônio, Pedra Limpa, Formosa, Duas Pontes, Monforte Quente, Montevideo, Angá, São José da Bela Vista, Santa Tereza, Ribeirão de Santa Tereza.
3- Despolpamento /descascamento de café, em via úmida: 2.14.	Monforte Frio 03 unidades, Monforte Quente 01 unidade, Ribeirão da Conceição 01 unidade, Mata Fria 01, Angá 01, S. J. Da Bela Vista 01, Ribeirão de Santa Tereza 01, Cachoeira dos Vargas 01, Paraguai 01, Ribeirão do Meio 01. Total 13.
4- Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada á secagem mecânica: 2.08.	5 unidades distribuídos nas comunidades de Montevideú, Agua Limpa, Monforte Frio e São Jose da Bela Vista.
5- Triagem, desmontagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitavam não contaminados com produto ou resíduo perigoso: 20.01.	Coordenadas UTM X 264682.7 Y 7745966, Próximo à área de eventos "Sanfonão".
6- Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos da construção civil (inerte) classe a: 20.10	Área 01, Coordenadas UTM X 2262710.1 Y 7741846 Monforte Quente. Área 02 coordenada UTM X 263824.9 Y 7748165, São João da Barra.

1.5 – A execução dos serviços licitados observarão as seguintes condições:

1.5.1 - Os estudos a serem apresentados devem estar devidamente assinados por profissionais habilitados e possuir todas as páginas rubricadas, além de estar acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável por sua elaboração.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.5.2 - Os estudos deverão ser entregues em vias impressas e digitais (DVD-ROM, pendrive e/ou outra).

1.5.3 - A execução dos serviços se dará imediatamente após a emissão da ordem de serviço, seguindo o cronograma estabelecido pela secretaria gestora.

1.5.4 - Caso seja detectado problemas de execução no decorrer dos serviços, que acarretam o comprometimento do prazo firmado ou na qualidade final do produto entregue, reuniões poderão ser solicitadas pela contratante, sem ônus para administração.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000028/2020.

2.1.1 - O valor acima será distribuído da seguinte Forma:

2.1.1.1 - Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES: R\$ _____ (valor por extenso).

2.1.1.2 - Órgão participante - Fundo Municipal de Saúde R\$ _____ (valor por extenso).

2.1.1.3 - Órgão participante - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ _____ (valor por extenso).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor estimado do contrato poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao contrato, incluída neste, a taxa de desconto;

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até, prorrogável a critério da administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 - o prazo de validade;

5.4.2 - a data da emissão;

5.4.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 - o período de prestação dos serviços;

5.4.5 - o valor a pagar; e

5.4.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.6 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 - não produziu os resultados acordados;

5.6.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou da forma como solicitado;

5.6.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite de apresentação das propostas.

6.3.1 - Sendo firmado o contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Joaquim Cornélio Filho, 219, Centro, Conceição do Castelo, ES.

7.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - A Contratada apresentará o relatório detalhado de execução dos serviços, acompanhado do original de todos os documentos, estudos, projetos, publicações e demais atos e documentos exigidos para execução integral dos serviços licitados.

7.5 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

7.5.1 - A contratante realizará verificação de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 - A aprovação dos serviços pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.8 - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.8.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.1.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.1.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.9 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.9.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.11 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no presente instrumento.

8.3 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

8.6 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.9 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre a fiscalização de contratos, aplicável no que for pertinente à contratação.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

9.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.8.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.8.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.8.3 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.2 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3 - Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.4 Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 Arquivar estudos, projetos, publicações e demais documentos, projetos e especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.6 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

9.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no período de vigência do contrato;

9.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.6 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.2.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, o Termo de Referência e as exigências dos órgãos ambientais competentes, no prazo determinado.

9.2.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.14 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

9.2.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.19 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.20 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal eletrônica, com a descrição completa do objeto;

9.2.21 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2.22 - Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

9.2.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.2.24 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.25 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.2.26 - Realizar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta, neste Termo de Referência e na Ata da Sessão Pública, e, após o recebimento da ordem de serviços.

9.2.27 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos as pessoas causadas pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.28 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.2.29 - Comparecer às dependências da Contratante quando por ela solicitado;

9.2.30 - Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato ou com a data da ordem de serviços;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

10.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 000028/2020

OBEJETO: prestação de serviços de CONSULTORIA AMBIENTAL (ESTUDOS, PROJETOS, PUBLICAÇÕES E TODO O ACOMPANHAMENTO PERTINENTE ATÉ A LICENÇA SER EMITIDA).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)

CNPJ nº _____,

Endereço: _____,

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM),



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº 00028/2020

À Pregoeira,

Pela presente, no Pregão Presencial (SRP) nº 028/2020, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de consultoria ambiental (estudos, projetos, publicações, e todo acompanhamento pertinente até a licença ser emitida, declaramos que conhecemos o local onde serão desenvolvidos os serviços a serem contratados, verificamos as condições do local e as eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer os trabalhos, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração da proposta e execução dos serviços.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)